

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA/SP**

(Processo Administrativo nº 038/2023.)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de aquisição de material de consumo e limpeza para atender as demandas da prefeitura municipal de Florínea/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2,0 A 2,5%, CLORETO, INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS E PIAS. CAPACIDADE DE 1 LITRO.	FRASCO	80	R\$ 6,26	R\$ 500,80
02	ALCOOL ETILICO EM LÍQUIDO 92,8% INPM, EMBALAGEM EM PVC, EMBALAGEM DE 1 LITRO, O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA NBR 5992.	FRASCO	200	R\$ 5,67	R\$ 1.134,00
03	AMACIANTE DE ROUPAS, O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA NBR 5992	FRASCO	80	5,80	R\$ 464,00

**TERMO DE REFERÊNCIA**

04	BALDE PLASTICO P/ LIXO	UNIDADE	10	R\$ 34,00	R\$ 340,00
05	BALDE PLASTICO P/ LIXO	UNIDADE	10	R\$ 117,00	R\$ 117,00
06	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE DE 180 ML, EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS COM 100 UNIDADES, OBEDECENDO ÀS	CAIXA	70	R\$ 118,79	R\$ 118,79
07	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50 ML, EM POLIPROPILENO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, LACRADOS COM 100 UNIDADES, OBEDECENDO ÀS NORMAS DA ABNT.	CAIXA	50	R\$ 123,75	R\$ 6.187,50
08	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA, EMBALAGEM FRASCO COM CAPACIDADE DE 2 LITROS.	FRASCO	100	R\$ 6,40	R\$ 640,00
09	DESODORISADOR DE AR	UNIDADE	20	R\$ 12,09	R\$ 241,80
10	DETERGENTE, LÍQUIDO, NEUTRO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO, DESENGORDURANTE, PARA APLICAÇÃO EM UTENSÍLIOS DE COZINHA, FOGÕES, LOUÇAS, ETC., ACONDICIONADO EM RECIPIENTE	FRASCO	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00

**TERMO DE REFERÊNCIA**

	COM 500ML.				
11	ESCOVA DE LIMPEZA GERAL	UNIDADE	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
12	ESPONJA DE LIMPEZA SINTÉTICA DUPLA FACE, UM LADO ESPUMA E O OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA (100X70X20MM), PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM CONTENDO 4 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$ 3,19	R\$ 638,00
13	ESPONJA PARA LIMPEZA DE AÇO, COM FIOS FINÍSSIMOS, EMARANHADOS, PARA LIMPEZA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO COM 8 UNIDADES.	PACOTE	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
14	FILTRO PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CAIXA	80	R\$ 4,20	R\$ 336,00
15	FILME DE PVC 40 CM LARGURA, 100 MT	UNIDADE	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
16	FLANELAS	UNIDADE	50	R\$ 1,60	R\$ 80,00
17	FÓSFORO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	PACOTE	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40

**TERMO DE REFERÊNCIA**

18	GUARDANAPO TECIDO TAM .40X65 CM EM ALGODÃO -	UNIDADE	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
19	GUARDANAPO DE PAPEL, CELULOSE, TAMANHO 33X 30CM, FOLHA SIMPLES, BRANCO, MACIO E ABSORVENTE. PACOTE COM 50 UNIDADES. SOLICITA AMOSTRA.	PACOTE	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
20	LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSOATIVO ANIONICO, SULFONICO, CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO, TIPO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML. IMPRESSO NO RÓTULO/EMBALAGEM O Nº DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	FRASCO	168	R\$ 2,65	R\$ 445,00
21	LIMPA VIDRO	FRASCO	168	R\$ 5,00	R\$ 840,00
22	LIMPADOR MULTIUSO COM SULFONATO DE SÓDIO EM SUA COMPOSIÇÃO	FRASCO	72	R\$ 3,60	R\$ 259,20
23	LUSTRADOR DE MÓVEIS, COMPONENTES CERAS NATURAIS AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO	FRASCO	100		

**TERMO DE REFERÊNCIA**

	MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, FRASCO COM 300ML.			R\$ 6,25	R\$ 625,00
24	LUVA DE BORRACHA, NA COR LARANJA, ESPECIFICAÇÕES TÉCN. DE ACORDO COM A NBR 13393, TAM. M	PARES	70	R\$ 6,30	R\$ 441,00
25	LUVA DE BORRACHA, NA COR LARANJA, ESPECIFICAÇÕES TÉCN. DE ACORDO COM A NBR 13393, TAM. G	PARES	70	R\$ 2,38	R\$ 166,60
26	PÁ P/ LIXO - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR AÇO GALVANIZADO MATERIAL CABO MADEIRA COMPRIMENTO CABO 90 CM COMPRIMENTO 22 CM LARGURA 18 CM	UNIDADE	15	R\$ 5,60	R\$ 84,00
27	PALHA DE AÇO nº 2.	UNIDADE	20	R\$ 2,09	R\$ 41,80
28	PANO DE LIMPEZA PARA CHÃO 65 X 44MM, TIPO SACO, EM ALGODÃO.	UNIDADE	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
29	PAPEL ALUMÍNIO, MATERIAL ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50, LARGURA 45CM, APRESENTAÇÃO ROLO	UNIDADE	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
30	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM,	FARDO	150		

**TERMO DE REFERÊNCIA**

	COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA MACIO E SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES. SOLICITA AMOSTRA.			R\$ 71,50	R\$ 10.725,00
31	PAPEL INTERFOLHA PARA HIGIENIZAÇÃO NA COR BRANCA COM 2000 UNIDADES.SOLICITA AMOSTRA.	PACOTE	100	R\$ 28,00	R\$ 280,00
32	PAPEL TOALHA, INTERFOLHADO, (GOFRADO) RUGOSIDADE DO PAPEL, 1X2, ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCO, EMBALAGEM COM 60 TOALHAS NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 220X 190MM.	PACOTE	30	R\$ 9,20	R\$ 276,00
33	PILHA GRANDE – COM 2 UNIDADE	PACOTE	15	R\$ 15,00	R\$ 225,00
34	PILHA MÉDIA COMUM – COM 2 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 7,20	R\$ 108,00
35	PILHA PALITO ALCALINA – COM 2 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 4,64	R\$ 69,60

**TERMO DE REFERÊNCIA**

36	PILHA PEQUENA ALCALINA – COM 2 UNIDADES	PACOTE	15	R\$ 5,25	R\$ 78,75
37	QUEROSENE – 1. LITRO	FRASCO	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
38	RODO COM CEPA PLÁSTICA, APROXIMADAMENTE 40 CM, BORRACHA DUPLA, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00
39	RODO COM CEPA PLÁSTICA, APROXIMADAMENTE 60 CM, BORRACHA DUPLA, CABO EM MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO.	UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
40	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, CORANTE E ÁGUA, PACOTES COM 05 UNIDADES DE 200 GRS CADA	PACOTE	150	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
41	SABÃO EM PÓ (CAIXA COM 1 KG). COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, CORANTE, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA ÁGUA, ALVEJANTE, BENZENO SULFONATO DE SÓDIO,	CAIXA	150	R\$ 5,00	750,00

**TERMO DE REFERÊNCIA**

	TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL				
42	SABONETE, SÓLIDO, 90G, EMBALADO EM PAPEL PLASTIFICADO. NA FORMULAÇÃO COM CREME HIDRATANTE E GLICERINA, COM PERFUME.	UNIDADE	80	R\$ 1,60	R\$ 128,00
43	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 5 UNIDADES, NA COR PRETA OU AZUL. NA EMBALAGEM DE CADA PACOTE DEVERÁ VIR EXPRESSO A QUANTIDADE DE SACOS E A CAPACIDADE DE LITROS, COM AS NORMAS ABNT	PACOTE	300	R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
44	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 15 LITROS, PACOTE COM 20 UNIDADES, NA COR PRETA OU AZUL. NA EMBALAGEM DE CADA PACOTE DEVERÁ VIR EXPRESSO A QUANTIDADE DE SACOS E A CAPACIDADE DE LITROS, COM AS NORMAS ABNT	PACOTE	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
45	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO,	PACOTE	300		

TERMO DE REFERÊNCIA

	RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 30 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA COR PRETA OU AZUL. NA EMBALAGEM DE CADA PACOTE DEVERÁ VIR EXPRESSO A QUANTIDADE DE SACOS E A CAPACIDADE DE LITROS, COM AS NORMAS ABNT			R\$ 12,30	R\$ 3.690,00
46	SACO PARA LIXO DOMÉSTICO, RESISTENTE, DE BOA QUALIDADE, CAPACIDADE DE 50 LITROS, PACOTE COM 10 UNIDADES, NA COR PRETA OU AZUL. NA EMBALAGEM DE CADA PACOTE DEVERÁ VIR EXPRESSO A QUANTIDADE DE SACOS E A CAPACIDADE DE LITROS, COM AS NORMAS ABNT	PACOTE	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
47	SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LITROS. SOLICITA AMOSTRA.	FARDO	50		
48	VASSOURA DE PALHA NATURAL, DE EXCELENTE QUALIDADE.	UNIDADE	240		
49	VASSOURA DE NAYLON, 30CM, DE EXCELENTE QUALIDADE	UNIDADE	30		
50	VASSOURA DE PELO, 30 CM, DE EXCELENTE QUALIDADE	UNIDADE	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
<b>Valor total:</b> Sessenta e seis duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos					<b>R\$ 66.237,85</b>

## TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

*1.2.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que as entregas deverão ser feitas de acordo com a demanda da Prefeitura municipal em razão da natureza da Ata de Registro de Preços, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar*

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista que o referido instrumento não foi instruído a tempo, pois a implantação da Lei.14.133/2021 iniciou-se em fevereiro de 2023.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade:**



Selo Município  
Amigo da Família



Página 10 | 21



## TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

*Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):*

*Na presente contratação não serão indicadas marcas ou modelos, contudo não serão aceitos produtos de baixa qualidade.*

Da vedação de utilização de marca.

**a) AS MARCAS E MODELOS DOS PRODUTOS QUE SE MOSTRAREM INEFICIENTES OU DE BAIXA QUALIDADE, SERÃO OBJETO DE APRECIÇÃO NEGATIVA E SERÃO REJEITADAS PARA EFEITO DE DEVOLUÇÃO E TROCA E AINDA SERÃO VEDADAS PARA OS PRÓXIMOS PROCESSOS.**

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, se for convocado para isso. Haverá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) Vassoura de palha (item nº 50) da tabela acima.

4.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Livino Cardoso de Oliveira nº 699, centro CEP. 19.870-011 – Paço Municipal – Florínea/SP no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

## TERMO DE REFERÊNCIA

4.6. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.7. *Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:*

a) *Durabilidade, condições de amarração e a resistência do cabo, (dimensão: Altura 7 cm; Largura 40 cm; Comp. 50 cm; Peso 700 grs.)*

4.8. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.9. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.10. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.<sup>3</sup>*

4.11. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

### Da exigência de carta de solidariedade

4.12. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

### Subcontratação

4.13. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## TERMO DE REFERÊNCIA

### Garantia da contratação

4.14. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 dias uteis, contados do Pedido em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Florínea, localizado na Garagem Municipal.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## TERMO DE REFERÊNCIA

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

## TERMO DE REFERÊNCIA

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

## TERMO DE REFERÊNCIA

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

## TERMO DE REFERÊNCIA

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

## TERMO DE REFERÊNCIA

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta em sítios oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no

## TERMO DE REFERÊNCIA

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

### Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## TERMO DE REFERÊNCIA

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item subsequente:

8.2.1. VERIFICAR O APENDICE 1 DO ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.2.2. No caso de descumprimento de qualquer dos itens ali presentes, ensejara a inabilitação do licitante.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 66.237,85 (sessenta e seis mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima*

TERMO DE REFERÊNCIA

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura de Florínea.

10.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

*Florínea/SP, 21 de setembro de 2023.*

---

Marcos dos Reis Santos

AGENTE DE CONTRATAÇÕES